



(Processo nº 02/2007)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO
CNPJ. 16.945.990/0001-70 - E-mail: fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIO – MG

LEI Nº 769 DE 06 DE MARÇO DE 2007

“Autoriza o Executivo Municipal a criação do serviço de atendimento simplificado de clientes da CEMIG Distribuições S/A”

O povo do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S/A, sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocência, 06 de março de 2007.

Oliver Madeira Bicalho
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este documento foi fixado no
quadro de Publicações da Prefeitura Municipal
de Frei Inocência - MG
Em 06/03/07

[Handwritten signature]
Odete M. Cavalcante Francio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 02/2005